

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46**  
**NIRE 33.3.0010644-8**

**ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 06 dias do mês de novembro de 2015, às 12 horas, na sede da Light Serviços de Eletricidade S.A., com sede na Av. Marechal Floriano, nº 168, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista representando 100% das debêntures em circulação, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/1976 c/c cláusula 10, item 10.1, subitem 10.1.1. da Escritura de 9ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Debêntures”, “Companhia” e “Emissão”, respectivamente).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturista”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), e os Srs. Paulo Roberto Ribeiro Pinto e Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes, representantes legais da (i) Companhia; e (ii) da Light S.A., companhia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.378.521/0001-75 (“Fiadora”).
- 4. MESA:** Presidida pelo Sr. Carlos Alberto Depaule Fonseca, e secretariada pela Sr.ª. Maria Carolina Vieira Abrantes.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a elevação temporária do indicador de Dívida Líquida por EBITDA, constante na alínea (a) do subitem (xvii), item 7.2.1., da Cláusula 7 da Escritura de 9ª Emissão de Debentures da Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Escritura de Emissão”); (ii) a redução do indicador EBTIDA pela Despesa Ajustada e Consolidada de Juros

Brutos, constante na alínea (b) do subitem (xvii), item 7.2.1., da Cláusula 7 da Escritura de Emissão; (iii) a declaração de aceitação da proposta que reflete no reconhecimento dos novos limites de covenants e, para tanto, os resultados alcançados dentro destes limites serão considerados cumpridos a partir de setembro de 2015, inclusive; e (iv) autorizar a celebração do 2º Aditamento à Escritura de Emissão, com a consequente modificação do seu subitem (xvii), item 7.2.1., da Cláusula 7.

**6. ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes à eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quorum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram por unanimidade pela aprovação da **(A)** elevação temporária do indicador de Dívida Líquida por EBITDA de 3,75x (três inteiros e setenta e cinco centésimos) para 4,50x (quatro inteiros e cinquenta centésimos) no trimestre encerrado em 30 de setembro de 2015; para 4,25x (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos) nos trimestres encerrados em 31 de dezembro de 2015, 31 de março de 2016 e 30 de junho de 2016; para 4,0x (quatro inteiros) no trimestre encerrado em 30 de setembro de 2016 e; retorno para os 3,75x (três inteiros e setenta e cinco centésimos) a partir do trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2016 até o trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2018; sendo certo que a partir do trimestre encerrado em 31 de março de 2019 até a Data de Vencimento, o índice financeiro decorrente do quociente da divisão total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos); **(B)** redução do indicador EBITDA pela Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos de 2,5x (dois inteiros e cinco décimos) para 2,0x (dois inteiros) nos trimestres encerrados a partir de 30 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2018; sendo certo que a partir do trimestre encerrado em 31 de março de 2019 até a Data de Vencimento, o índice financeiro decorrente do quociente da divisão total do EBITDA por Despesa Ajustada e Consolidada de Bruta de Juros, que deverá ser igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos); **(C)** declaração de aceitação da proposta que reflete o reconhecimento dos novos limites de covenants e, para tanto, os resultados alcançados dentro destes limites serão considerados cumpridos a partir do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2015 inclusive; e, **(D)** autorização para o Agente Fiduciário celebrar o 2º Aditamento à Escritura de Emissão, com a consequente modificação do seu subitem (xvii), item 7.2.1., da Cláusula 7, visando formalizar as deliberações anteriores.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2015.

[Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 9ª Emissão da Light Serviços de Eletricidade S.A., realizada em 06 de novembro de 2015]

---

**CARLOS ALBERTO DEPAULE**  
**FONSECA PRESIDENTE**

---

**MARIA CAROLINA VIEIRA ABRANTES**  
**SECRETÁRIO**

---

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**  
**EMISSORA**

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
**AGENTE FIDUCIÁRIO**

---

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**DEBENTURISTAS**